



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 - Centro - CEP 15700-014 - Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br — SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

Portaria nº. 27, de 28 de junho de 2024

Que reequadra as promoções horizontais por antiguidade dos segurados e ou beneficiários do IMPS de Jales.

Que reequadra as promoções horizontais por antiguidade dos segurados e ou beneficiários do IMPS de Jales

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002040-97.2024.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, EUNICE ABREU DE ARAUJO GAY aposentada em 01/11/2007, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência “07” para a referência “09”.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002414-16.2024.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, VALTER RAGAZI aposentado em 01/07/2021, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência “08” para a referência “10”.

RESOLVE:

Art. 1.º Em cumprimento das Sentenças Judicial, dos Processos acima citados, Procedimentos do Juizado Especial Cível, ficam promovidos horizontalmente, por antiguidade, os servidores abaixo relacionados:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
1	EUNICE ABREU DE ARAUJO GAY	12/05/1988	Referência “09”
2	VALTER RAGAZI	01/08/1990	Referência “10”

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal


Paulo Francisco Moreira de Castro
Técnico Previdenciário do IMPS de Jales